



Câmara Municipal de

BARRA DO GARÇAS

Ano 2008

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

APROVADO
EM SESSÃO 15/07/08
C. Spaur

PROTOCOLO

Protoc. n.º 091, Liv. 20 Fls. 94, em 15/07/08

Horas: 15:35

C. Spaur

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de Reconhecimento
- Emenda

N.º
/2008

AUTOR: Vereador **Dr. CELSO MARTINS SPOHR - PPS**

PROJETO DE LEI N.º 24 /2008, DE 07 DE JULHO DE 2008.

“Dá nova denominação a via pública”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua I, localizada no bairro São João, nesta cidade, passa a denominar-se “**RUA JARLEI MORÉS**”, em reconhecimento ao pioneirismo e aos bons serviços prestados pelo referido cidadão, à nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 07 de junho de 2008.

Dr. CELSO MARTINS SPOHR

Vereador - PPS

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação

JUSTIFICATIVA

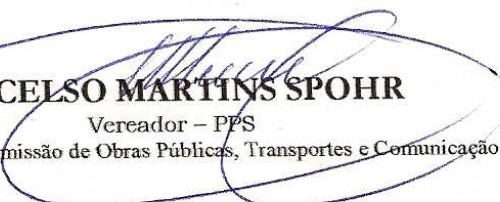
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nosso Projeto visa unicamente, fazer merecida homenagem a um pioneiro, Sr. JARLEI MORÉS, que muito fez pela cidade de Barra do Garças, através de seu trabalho, desejo esse que também é manifestado por muitos barra-garcenses, e entendendo que a vontade do povo deve ser considerada, mesmo porque, é do povo que emana o poder popular, além de considerarmos ser nosso projeto, uma homenagem meritória e justa ao mencionado cidadão.

JARLEI MORÉS, foi um excelente pai de família, um cidadão que colaborou muito com Barra do Garças, sendo proprietário da Panificadora Nosso Pão, no Jardim Amazônia, que em razão de um grave acidente veio a falecer deixando muita saudade no coração de sua esposa, filhos e amigos barra-garcenses.

Eis o nosso pensamento,

Salvo melhor juízo.


Dr. CELSO MARTINS SPOHR
Vereador - PPS
Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER N.º 045/2008, EM 15 DE JULHO DE 2008

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Cuida-se de Projeto de Lei n.º 024/2008, de 07 de julho de 2008, de autoria do nobre Vereador Celso Martins Spohr – PPS desta col. Casa Legislativa, que “Dá nova denominação de via pública”.

O presente projeto de lei visa apenas dar nova denominação a via pública como o próprio título indica.

Municipal:

Reza o artigo 12, inciso XVII, da Constituição

“Art. 12 – Ao Município é vedado:

I – (omissis);

XVII – mudar denominação de logradouros públicos, salvo aqueles identificados por número ou letras;

XVIII -;”.

Prosseguindo, dispõe o artigo 33 da
Constituição Municipal:

“Art. 33 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

matérias de competência do Município e,
especialmente:

I -”

XVI – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

IV -”.

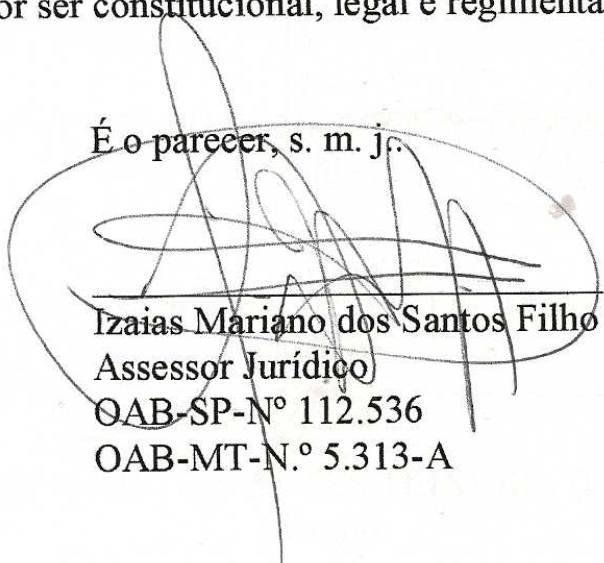
(Grifamos e destacamos).

Porque o presente projeto de lei almeja dar nova denominação a via pública que atualmente é identificada por letra, perfeitamente legal se revela.

Demais, as razões que embala este projeto de lei, constantes da mensagem, são meritorias.

Assim, somos, pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser constitucional, legal e regimental.

É o parecer, s. m. j.


Izaias Mariano dos Santos Filho
Assessor Jurídico

OAB-SP-Nº 112.536

OAB-MT-N.º 5.313-A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 15/07/08
Erbsaunc

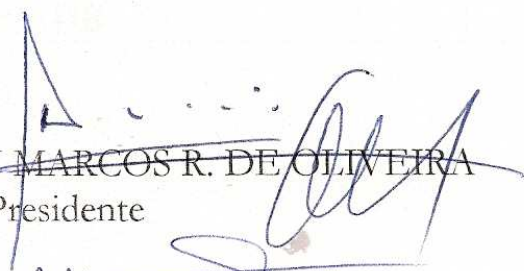
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


PARECER


Ao Projeto de Lei nº 024 /08 de autoria do
Vereador Dr. CELSO MARTINS SPOHR-PPS

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 15 de 07 de 2008.


Verº. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente


Verª. ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator


Verº. AILTON ALVES TEIXEIRA (Biroska)
Membro



VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de lei nº 024/08 Sr. Celso Martins Spohr

VEREADORES	LEGEN DA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PTB	PR			
ANTONIA JACOB BARBOSA 1 ^ª Secretária	PL	PR			
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PMDB			
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PP	PP			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B	PMDB			
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB			
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB	DEM			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB				

Obs. *mento*

APROVADO
 EM SESSÃO 15/07/08
Casorese